



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000  
Telefone: (95) 3621-3102  
E-mail: [reitoria@ufrr.br](mailto:reitoria@ufrr.br)



**PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2020-GR/UFRR**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, nomeado pelo Decreto de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 03 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Instrução Normativa nº 20, de 13 de março de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;

Considerando a evolução da situação relativa à COVID-19 e a decisão da Universidade Federal de Roraima, em adotar um conjunto de medidas de contenção da propagação do vírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 002/2020-GR/UFRR, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As atividades administrativas funcionarão em regime especial, em consonância com a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, Art. 6º-A, sendo mantidas presencialmente apenas as atividades essenciais.

Parágrafo único. Os dirigentes deverão encaminhar à unidade macro (tais como diretorias de centros acadêmicos e pró-reitorias) o funcionamento de cada setor e as medidas de redução de exposição pessoal e interações presenciais atendendo o modelo disponibilizado (Anexo I), e, após consolidada, a unidade macro encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp), no prazo de até 02 (dois) dias” (NR).

Art. 2º Em consonância com a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, os servidores listados no Art. 4º-B deverão executar suas atividades remotamente, desde que atendidos os requisitos previstos no normativo e seus anexos.

I - O servidor a que trata o *caput* apresentará Plano de Trabalho (Anexo II) à chefia imediata para apreciação;

II - Os dirigentes deverão manter na guarda do setor os Planos de Trabalho Remoto e, deverão encaminhar no prazo de até 05 (cinco) dias à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp) os nomes dos servidores em trabalho remoto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000  
Telefone: (95) 3621-3102  
E-mail: [reitoria@ufr.br](mailto:reitoria@ufr.br)



Art. 3º Em consonância com a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, Art. 6º-B, os servidores que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, podem executar suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19), desde que atendidos os requisitos previstos no normativo, informando à chefia imediata que seguirá o previsto no art. Art. 1º da presente Portaria.

Art. 4º Os casos omissos serão tratados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp).

Art. 5º Esta Portaria poderá ser alterada de acordo com a situação epidemiológica vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UFRR, Boa Vista-RR, 17 de março de 2020.

**Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli**  
Reitor da UFRR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000  
Telefone: (95) 3621-3102  
E-mail: [reitoria@ufr.br](mailto:reitoria@ufr.br)



**ANEXO I – PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2020-GR/UFRR**

**DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS**

**PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE DO SETOR \_\_\_\_\_**

Este Plano de Trabalho estabelece a rotina procedimental do setor para as atividades de trabalho remoto e presencial mediante às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do COVID-19.

<b>Atividades realizadas</b>	<b>Prioridade*</b>	<b>O setor tem condições de desenvolver o trabalho remoto</b>	<b>Tratativa/ Acordo</b>

\*Prioridade estabelecida: Essencial 1; Não essencial 2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000  
Telefone: (95) 3621-3102  
E-mail: [reitoria@ufr.br](mailto:reitoria@ufr.br)



**ANEXO II – PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2020-GR/UFRR**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>Plano de Trabalho Remoto</b>			
Período: 17 de março a 3 de abril de 2020			
Servidor:			
<b>Atividades planejadas</b>	<b>Realizadas</b>	<b>Não realizadas</b>	<b>Observações</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Chefia Imediata